



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG por meio da autoridade máxima do Município torna público a notificação a empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 07.790.854/0001-68**, referente a **inexecução da ARP Nº 055/2022**, do Processo Licitatório nº: 017/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº: 010/2022, cujo o objeto é o Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares e equipamentos, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente corona vírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**.

Em síntese, conforme **NOTIFICAÇÃO**, fica notificada a empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, primeiramente uma **ADVERTÊNCIA** à empresa para que faça a entrega no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de aplicações das sanções previstas em lei, contados a partir do recebimento da notificação.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em advertir o descumprimento das ARP por parte da notificada. Assim, conforme previsto na cláusula retromencionada do contrato fica estabelecida, primeiramente advertência à empresa para que faça a entrega no prazo máximo de 3 (três) dias.

1. Advertência à Contratada pelo descumprimento da entrega da Ordem de Fornecimento nº 165551, devendo a mesma ser cumprida no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta.
2. Diante todo o exposto, temos que não acatamos as razões apresentadas pela notificada, uma vez que trouxe qualquer comprovação de erro por parte da Administração na formulação do edital. Ainda, como bem asseverou em suas alegações, o prazo para impugnação do Edital já se expirou há tempos e, mais ainda, se o descritivo dos itens trouxesse alguma dificuldade de interpretação, as empresas participantes teriam solicitado sua reforma em fase de impugnação, o que não ocorreu.
3. Caso não seja cumprida a Ordem de Fornecimento nº 165551, no prazo estabelecido no item 1 deste, fica aplicada a multa de 10 % (dez por cento), pela não entrega e desistência de entrega do item adjudicado à empresa, no valor de **R\$51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** e;
4. Caso a empresa não queira cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, sendo a mesma rescindida, caberá à empresa as sanções previstas na Ata, sendo a aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além do ressarcimento da possível diferença da realização de nova licitação, bem como a aplicação das demais sanções impostas pela lei, notadamente a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 13 de junho de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeitura Município